**PREGÃO ELETRÔNICO 229/2022 CPL ARSER**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X PARA UPA EM CONSTRUÇÃO NO BAIRRO DA SANTA LÚCIA.

Trata-se de processo administrativo tombado sob o nº **5800.92926.2021**, por meio do qual solicita-se a Aquisição **de Aparelho de Raio X** destinado a equipar a UPA SANTA LÚCIA, gerida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PEDIDO:**

Em suma, a empresa **AGFA DO BRASIL LTDA., CNPJ 09.032.626/0002-35** apresenta pedido de ESCLARECIMENTOao Edital do Pregão Eletrônico n° 229/2022, já transcrito às fls. 524-525 dos autos.

**DA ANÁLISE:**

**A pregoeira submeteu o pedido de impugnação à análise da equipe técnica da SMS, que respondeu nos seguintes termos:**

*A empresa AGFA questiona o texto em sua integralidade, dando a entender que o mesmo foi publicado alheio as necessidades inerentes ao setor da instituição, porém podemos garantir a empresa, que toda a especificação foi minuciosamente construída em função da necessidade do setor de raios-X, do setor de imagem como um todo e também da população de nosso município, visando o pleno e qualitativo atendimento de todos.*

*O descritivo está dentro dos padrões legais, visto que várias empresas já se manifestaram em favor do texto enviando suas propostas e o mesmo possui, inclusive, número maior de 03 empresas que atendem a integralidade do texto.*

*Cabe a empresa AGFA adequar sua proposta ao que está sendo exigido e esperamos que esta honrosa empresa, nos honre com sua participação.*

*Vale registrar que este órgão está ciente de todos os custos envolvidos dentro da aquisição de equipamento altamente tecnológico, não cabendo a nenhuma empresa questionar esta comissão com este aspecto, sendo obrigatório a todas as empresas o fornecimento de todos os itens exigidos (sendo está a maior referência de igualdade entre todos os possíveis licitantes).*

*Em questão do prazo de entrega, pelo motivo que a referida empresa questiona, não se aplica, pois como ela mesmo diz, que as empresas nacionais tem condições de entrega no prazo estipulado e fica valendo essa exigência para todas as empresas, independente da origem do equipamento ser estrangeira ou nacional. Completando a informação para a empresa AGFA ou qualquer outra, o prazo de entrega foi estipulado em função da necessidade de termos o serviço disponível para a nossa população e não pode ser ajustado em função de necessidade particular de empresa A ou B.*

*.*

*Mantemos o texto inalterado.*

***Tem-se improvida a impugnação apresentada.***

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto restam **NÃO ACOLHIDAS** as Impugnações, de modo que o Edital deve ser mantido em sua integralidade.